LEI Nº. 43/2013

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 189.467,93 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 189.467,93 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2012, de 18 de dezembro de 2012), como segue:-

02 – Poder Executivo	
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.361.0090.2.120.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
Fonte de Recursos: 104 – Educação / 25%	
(190) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	40.000,00
(803) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	149.467,93
TOTAL.....	**189.467,93**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 103 – Educação / 5%	
(736) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....	25.000,00
(739) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	25.000,00
(743) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	15.000,00
(745) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	15.000,00
Fonte de Recursos: 104 – Educação / 25%	
(733) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	9.467,93
(738) 3.3.90.35.00 – Serv. de Consultoria.....	35.000,00
(744) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	50.000,00
(746) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	15.000,00
TOTAL.....	**189.467,93**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal